



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808003</u> / <u>1202</u>
FLS. _____
RUB. <u>115</u>

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

EDITAL

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016 E DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0808003/2022

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA.

Valor Estimado Total: R\$ 180.399,84 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, localizada na *Av. Dr. Antonio Sampaio, 100, Centro.*

DATA: 17/10/2022 (Abertura da Sessão)

HORA: 08h00min (oito horas) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA TOMADA DE PREÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, QUE SE SEGUIR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080007 / 202 2
FLS.	
RUB.	116

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, na *Av. Dr. Antonio Sampaio, 100*, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.matoesdonorte.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cplmatoesdonorte@hotmail.com.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 / 2022 2
FLS.
RUB. 11

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808003/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, através da Prefeitura de Matões do Norte/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 084/2021 de 05/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, sob o Nº **TP-005/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, às 08h00min (oito horas) do dia 17 de outubro de 2022.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, Matões do Norte/MA, até às 08h00min (oito horas) do dia 17 de outubro de 2022.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, na *Av. Dr. Antonio Sampaio, 100*, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.matoesdonorte.ma.gov.br e cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela **Prefeitura de Matões do Norte/MA**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em **R\$ 180.399,84 (cento de oitenta e mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto

PROC.	0808003	1202	2
FLS.			
RUB.			

social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

3.2. A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá:

3.2.1. Estar cadastrada no Sistema Municipal de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão; ou

3.2.2. Estar cadastrada em outro órgão da Administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente cadastradas na Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

4.3. Será vedada à participação de empresas:

4.3.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.3.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extra judicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Matões do Norte, Estado do Maranhão.

4.3.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura de Matões do Norte/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do Requerimento de empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;
 - 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO III, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
 - 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
 - 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
 - 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
 - 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
 - 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0708003 / 202 J
FLS.
RUB.

- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO X**, acompanhada da Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Matões do Norte/MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura de Matões do Norte/MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.
--	---

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura de Matões do Norte/MA, situada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, neste município, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: 17 de outubro de 2022 às 08h00min (oito horas), no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autêntica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações – (CPL).
- 8.4. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:**
- 8.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
- a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identificação do empresário com foto;

PROC.	0808003 / 202
FLS.	
RUB.	

- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação, acompanhado do documento de identificação com foto do(s) sócio(s);
- c. No caso de **Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:

- a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- h. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- i. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços ou produtos compatíveis em

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	0808003/2022
FLS.	
RUB.	

características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

- 8.5.2. Apresentar uma equipe técnica com no mínimo 2 (duas) pessoas capacitadas com diploma de nível superior e cursos de capacitação na área de convênios, essa comprovação se dá através da apresentação de certificados.
- 8.5.3. A comprovação do vínculo empregatício da Equipe Técnica será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, que demonstre a identificação do profissional, ou cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

8.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;

a.1) O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhando dos Termos de Abertura e Enceramento devidamente registrado;

a.2) A comprovação de boa situação financeira da licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

a.3) A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

a.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.5) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 / 202 2
FLS.	
RUB.	

a.6.) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

a.7.) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

a.8.) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar Escrituração Contábil Digital – SPED CONTÁBIL (ECD), nos termos da (IN RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
 - 8.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 8.7.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.9. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808003 / 202 2</u>
FLS. _____
RUB. _____

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;

- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0808003	1202 2
FLS.	
RUB. Finanças	

PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Manut. Das Atividades da sec. Mun. de Administração e Finanças
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDEB:

UN.LORÇAMENTÁRIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0010

PROJ.ATIVIDADE: 2.055 – Manut. das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UN.LORÇAMENTÁRIA: 0604 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.019 – Manut. Das Atividades da Sec. mun. de Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

UN.LORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.31.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividades da Rede pública de saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UN.LORÇAMENTÁRIA: 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017

PROJ.ATIVIDADE: 2.040 – Manut. Das Atividades do FMAS

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.

PROC.	0908003	1202	2
FLS.			
RUB.			

- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
- 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;
- 15.4.2. Recurso dirigido a Prefeitura de Matões do Norte/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.
- 16. DA RESCISÃO.**
- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
- 16.1.1. Tornar-se insolvente;
- 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
- 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
- 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
- 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.
- 17. DA SUBCONTRATAÇÃO.**
- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.
- 18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados à Prefeitura de Matões do Norte/MA, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que

PROC.	0808003 / 202 2
FLS.	
RUB.	

eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Matões do Norte/MA**, por despacho motivado pela Sr.ª Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes. Todas as declarações expressas que serão apresentadas dentro e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão estar com firma reconhecida em cartório;
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.5. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura de Matões do Norte/MA;
- 21.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.9. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.10. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0808003	1202 2
FLS.	
RUB.	

- 21.11. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito de contratação;
- 21.12. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, na Av. Dr. Antonio Sampaio, 100, CEP: 65.468-000, Centro – Matões do Norte/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial www.matoesdonorte.ma.gov.br mais informações pelo e-mail cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com.
- 21.13. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Matões do Norte/MA, 22 de setembro de 2022.

Marlene Serra Coelho
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico, a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA, conforme definido neste Projeto Básico.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Cultura, Agri-cultura e Turismo; INCRA, CODEVASF. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de Propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios da Rede SINCONV; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; 	12	MÊS	R\$ 3.841,67	R\$ 46.100,04

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 / 202 2
FLS.	
RUB.	

	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de Propostas junto ao Ministério das Comunicações; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como Gerente Municipal de Convênios - GMC junto à GIGI-OV/CEF/MA. 				
2	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Acompanhamento Técnico de Inserção de proposta / convênios junto ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; 	12	MÊS	R\$ 3.858,06	R\$ 46.296,72

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 1202 2
FLS.	
RUB.	115

	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como Gerente Municipal de Convênios – GMC junto à GIGOV/CEF/MA 				
3	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Saúde. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de obras – SISMOB do Ministério da Saúde; - Elaboração de Propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA, SNIS-MDR, FNS; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos 	12	MÊS	R\$ 3.912,69	R\$ 46.952,28

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 0807003	1202 2
FLS.	
RUB.	

	<p>junto aos sistemas;</p> <p>- Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO;</p> <p>- Realizações de emendas FUNDO à FUNDO;</p>				
4	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <p>- Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses;</p> <p>- Acompanhamento dos convênios e contratos federais;</p> <p>- Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares;</p> <p>- Realização de propostas junto aos ministérios da Cidadania.</p> <p>- Prestação de contas dos Convênios Federais;</p> <p>- Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema SIGTV;</p> <p>- Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas;</p> <p>- Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes;</p> <p>- Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas;</p> <p>- Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO;</p> <p>- Realizações de emendas FUNDO à FUNDO;</p>	12	MÊS	R\$ 3.420,90	R\$ 41.050,80
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 180.399,84 (cento de oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).</p>					

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de

Matões do Norte – MA, observando que a gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços.

3.2 A presente contratação de serviços estabelece que os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos diversos setores do município de matões do norte, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

4.2 A CONTRATANTE cooperará com a CONTRATADA na solução de qualquer assunto de natureza técnica, quando necessário, relacionado com objetivo deste edital

4.3 A CONTRATADA responderá às solicitações de serviços da CONTRATANTE, ou usuários finais indicados pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial nos dias úteis definidos neste edital;

5. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

a. Caberá a CONTRATADA:

b. executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

c. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;

d. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Matões do Norte do Maranhão ou a terceiros;

5.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.6 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.8 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

5.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

6.1.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.5 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

7.1. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 / 202 2
FLS. _____
Finanças

PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Manut. Das Atividades da sec. Mun. de Administração e Finanças
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDEB:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0010

PROJ.ATIVIDADE: 2.055 – Manut. das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0604 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.019 – Manut. Das Atividades da Sec. mun. de Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.31.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividades da Rede pública de saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017

PROJ.ATIVIDADE: 2.040 – Manut. Das Atividades do FMAS

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

8 PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da Prefeitura Municipal de Matões do Norte (MA), designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

9.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III. Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionem as

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808003/2022</u>
FLS. _____
RUB. _____

ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

9.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

9.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

9.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

9.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o Contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.2. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico.

10.3. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos neste Projeto Básico, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 12 meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que apurada a vantajosidade, observados o limite de 60 meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0108003 1202 2
FLS.	
RUB.	

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto do art. 65 § 1º da Lei n. 8.666/93.

12.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

12.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

13 DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Matões do Norte, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Matões do Norte, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

13.3.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea "c" será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes;

13.3.2. As multas a que se referem a alínea "b" devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 1202-2
FLS.	
RUB.	

13.3.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

13.3.5. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

13.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Projeto Básico, contactar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Matões do Norte.

14.2. Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Projeto Básico e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no Edital.

14.3. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

14.4. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 / 2022
FLS.
RUB. 111

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 005/2022**, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....
Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO III

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808003</u> /2022 <u>2</u>
FLS. _____
RUB. <u>11</u>

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0108003 / 202 2
FLS.	
RUB.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no
CNPJ Nº: _____, sediada em _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº: _____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a **empresa**
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do
objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____(local), _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 / 2022 2
FLS.
RUB. <i>AS</i>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de 2022.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 / 2022
FLS.
RUB. <i>[assinatura]</i>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DE MATÕES DO NORTE/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa
_____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do
parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que
inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2022.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida
Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0708003 / 2022</u>
FLS. _____
RUB. <u>15</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE MENOR VALOR GLOBAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS
1	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses;- Acompanhamento dos convênios e contratos federais;- Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares;- Realização de propostas junto aos ministérios da Cultura, Agricultura e Turismo; INCRA, CODEVASF.- Prestação de contas dos Convênios Federais;- Elaboração de Propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios da Rede SINCONV;- Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem	12	MÊS		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROG.	0908003 / 202 2
FLS.	
RUB.	

	<p>como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de Propostas junto ao Ministério das Comunicações; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como Gerente Municipal de Convênios – GMC junto à GIGI-OV/CEF/MA. 			
2	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Acompanhamento Técnico de Inserção de proposta / convênios junto ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem 	12	MÊS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. <u>0808003</u> /2022	
FLS. _____	
RUB. <u>10</u>	

	<p>como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como Gerente Municipal de Convênios – GMC junto à GIGOV/CEF/MA 				
3	<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Saúde. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de obras – SISMOS do Ministério da Saúde; - Elaboração de Propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA, SNIS-MDR, FNS; - Elaboração dos procedimentos 	12	MÊS		

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808003 / 202 2</u>
FLS.
RUB. <u>HA</u>

<p>necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; 				
<p>Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; <p>4 - Realização de propostas junto aos ministérios da Cidadania.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema SIGTV; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e 	12	MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA			
contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO;			
VALOR TOTAL ESTIMADO			

PROC. 0808003 / 202 2
FLS.
RUB. [assinatura]

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

Endereço da Sede da Empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 12022
FLS.
RUB. <i>JB</i>

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TP005/2022

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Licitante:

Data:

.....

Assinatura

Nome e Função:

CPF:

Fone/Fax:

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº TP-005/2022
ANEXO IX

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>0808003/2022</u>
FLS. _____
RUB. <u>11</u>

CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CONSULTAS PRÉVIAS E PLANOS DE TRABALHO, FORMALIZANDO TODO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO E ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS DE CADA INSTITUIÇÃO, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, Matões do Norte/MA – CEP: 65.468-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, Através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas o Senhor XXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e, com sede e endereço na, nº, Centro, município de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP005/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública do Município de Matões do Norte - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 0808003/2022-2
FLS.
RUB. AB

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 005/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº005/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 1202 2
FLS.
RUB. 00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do	12	MÊS		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0908003 1202 2
FLS.	
RUB.	

<p>município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Cultura, Agri-cultura e Turismo; INCRA, CODEVASF. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de Propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios da Rede SINCONV; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de Propostas junto ao Ministério das Comunicações; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como Gerente Municipal de Convênios – GMC junto à GIGI-OV/CEF/MA. 				
<p>2 Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p>	<p>12</p>	<p>MÊS</p>		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 / 202 2
FLS.	
RUB.	

<ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Educação. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Acompanhamento Técnico de Inserção de proposta / convênios junto ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; - Compor a equipe de convênios e contratos de repasses como Gerente Municipal de Convênios – GMC junto à GIGOV/CEF/MA 				
<p>3 Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; 	12	MÊS		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003/202 2
FLS.	
RUB.	

<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Saúde. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema de Monitoramento de obras – SISMOS do Ministério da Saúde; - Elaboração de Propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA, SNIS-MDR, FNS; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Acompanhamento técnico referente às atividades necessárias, resultantes da transição de governo; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; 				
<p>4 Prestação dos serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Matões do Norte, compreendendo as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria na celebração de convênios e contratos de repasses; - Acompanhamento dos convênios e contratos federais; 	12	MÊS		

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 / 2022
FLS.	
RUB.	

<ul style="list-style-type: none"> - Realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares; - Realização de propostas junto aos ministérios da Cidadania. - Prestação de contas dos Convênios Federais; - Elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas junto ao Sistema SIGTV; - Elaboração dos procedimentos necessários para realização de Convênios junto às Secretarias Estaduais, bem como, a realização de todo o acompanhamento e prestação de contas; - Realização de Planejamento e Auditoria junto às Secretarias Estaduais e demais órgãos concedentes; - Acompanhamento dos convênios e contratos junto aos sistemas; - Realização de proposta e convênios FUNDO à FUNDO; - Realizações de emendas FUNDO à FUNDO; 				
VALOR TOTAL ESTIMADO				

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0301

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002

PROJ.ATIVIDADE: 2.003 – Manut. Das Atividades da sec. Mun. de Administração e Finanças

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDEB:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1415 FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0010

PROJ.ATIVIDADE: 2.055 – Manut. das Atividades do Ensino – FEB 30%

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0604 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.019 – Manut. Das Atividades da Sec. mun. de Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

FUNDO MUN. DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.31.0003

PROJ.ATIVIDADE: 2.044 – Manut. das atividades da Rede pública de saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 1202 2
FLS.	
RUB.	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1201 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0017

PROJ.ATIVIDADE: 2.040 – Manut. Das Atividades do FMAS

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terceira Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**CND conjunta**) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/INSS; ou Certidão Unificada, conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0808003 1202 2
FLS.	
RUB.	

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é até o dia xx (xxxxx) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ter sua vigência prorrogada mediante aditivo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	0508003 / 2022
FLS.	
RUB.	

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 0808003 / 2022
FLS. _____
TUB. por escrito, da _____

divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	08080023 / 2022
FLS.	
RUB.	

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, **D E C L A R A** A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)